

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99031/2025
CONTRATANTE (UASG) 102117 – EESC/

OBJETO

Materiais de escritório

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.743,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/08/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <http://www.usp.br/licitacoes>

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
8. DOS RECURSOS.....	26
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº 154.00004599/2025-81

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Escola de Engenharia de São Carlos**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de escritórios**, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens dos **lotes 01 à 04 e itens 73 à 76**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor total do LOTE, valor unitário e total do item**
- 4.1.2. **Marca/modelo.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Lote	Item PR	Valores
01	1	R\$ 0,50
	2	R\$ 0,10
	3	R\$ 0,10
	4	R\$ 0,10
	5	R\$ 0,10
	6	R\$ 0,10

	7	R\$ 0,15
	8	R\$ 0,10
	9	R\$ 0,10
	10	R\$ 0,10
	11	R\$ 0,50
	12	R\$ 0,50
	13	R\$ 0,10
	14	R\$ 0,10
	15	R\$ 0,10
	16	R\$ 0,20
	17	R\$ 1,00
	18	R\$ 0,10
	19	R\$ 0,05
	20	R\$ 0,10
	21	R\$ 0,10
	22	R\$ 1,00
	23	R\$ 0,50
	24	R\$ 0,10
	25	R\$ 0,10
	26	R\$ 0,10
	27	R\$ 0,10
	28	R\$ 0,10
	29	R\$ 0,15
	30	R\$ 0,05
	31	R\$ 0,20
	32	R\$ 0,15
	33	R\$ 0,20
	34	R\$ 0,40
02	35	R\$ 0,05
	36	R\$ 0,20
	37	R\$ 1,00
	38	R\$ 2,00
	39	R\$ 0,20
	40	R\$ 0,20
	41	R\$ 0,10

	42	R\$ 0,20
	43	R\$ 1,00
	44	R\$ 0,10
	45	R\$ 0,10
	46	R\$ 0,10
	47	R\$ 0,30
	48	R\$ 0,30
	49	R\$ 0,20
	50	R\$ 2,00
	51	R\$ 0,10
	52	R\$ 1,00
03	53	R\$ 0,10
	54	R\$ 0,05
	55	R\$ 0,30
	56	R\$ 0,30
	57	R\$ 0,30
04	58	R\$ 1,50
	59	R\$ 1,50
	60	R\$ 4,00
	61	R\$ 2,00
	62	R\$ 2,00
	63	R\$ 1,50
	64	R\$ 1,50
	65	R\$ 1,50
	66	R\$ 1,50
	67	R\$ 4,00
	68	R\$ 5,00
	69	R\$ 5,00
	70	R\$ 5,00
	71	R\$ 3,00
	72	R\$ 3,00
item	73	R\$ 1,50
item	74	R\$ 2,00
Item	75	R\$ 10,00
item	76	R\$ 20,00

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4**, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços;
e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo

de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.

- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br> / ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@eesc.usp.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: licitacoes@eesc.usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 11.12.2. **ANEXO II – Proposta Comercial**
 - 11.12.3. **ANEXO III – Declaração do fornecedor**
 - 11.12.4. **ANEXO IV - Amostra**
 - 11.12.5. **ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda**

São Carlos , na data da assinatura digital

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO
EESC/USP

Processo SEI nº 154.00004599/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais para Escritório** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – ALMOXARIFADO				
Item	Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	20 Unids	PASTA LOMBADA 50MM – COR AZUL MATÉRIA PRIMA: DE POLIPROPILENO (PP) ESPESSURA: 0,35 MICRAS LOMBADA: 50MM TAMANHO: OFÍCIO ACESSÓRIOS: COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICO COR: AZUL DEMANDA – 6563/25 Item 1 (SVALPAT)	16,39	327,80
CANETA ESFEROGRÁFICA (itens 2 e 3) MARCA REFERENCIAL BIC OU SIMILAR TÉCNICO (SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM) MATERIA PRIMA DO CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL FORMATO DO CORPO: CORPO HEXAGONAL MODELO: DESCARTAVEL MATERIA PRIMA DA PONTA: LIGA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESPESSURA DA PONTA: 1,0MM TAMPA PROTETORA: REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO DEMANDA – 6563/25 Itens 02 e 03 (SVALPAT)				

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	300 Unids	COR: AZUL	0,85	255,00
03	150 Unids	COR: PRETA	0,85	127,50
04	100 unids	FITA ADESIVA 12 X 30M MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO TAMANHO: 12 X 30M COR: TRANSPARENTE DEMANDA – 6563/25 Item 4 (SVALPAT)	4,66	466,00
05	50 unids	FITA ADESIVA 48MM X 50 MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO TAMANHO: 48MM X 50M COR: TRANSPARENTE DEMANDA – 6563/25 Item 5 (SVALPAT)	5,41	270,50
06	100 unids	FITA CREPE 19MM X 50M MATÉRIA-PRIMA: CREPE TAMANHO: 19MM x 50M COR: BRANCA DEMANDA – 6563/25 Item 6 (SVALPAT)	8,65	865,00

07	50 unids	FITA CREPE 48MM X 50M MATÉRIA-PRIMA: CREPE TAMANHO: 48MM X 50M COR: BRANCA DEMANDA – 6563/25 Item 7 (SVALPAT)	15,97	798,50
08	100 unids	FITA ADESIVA 48mm X 50m – MARROM MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO TAMANHO: 48MM X 50M COR: MARROM DEMANDA – 6563/25 Item 8 (SVALPAT)	9,70	970,00
09	12 Cxs 100 unids	CLIPS Nº 02 - COLORIDO MATÉRIA-PRIMA: DE POLIPROPILENO FORMATO: PARALELO ACABAMENTO: COLORIDO TAMANHO: NR. 2/0 DEMANDA – 6563/25 Item 9 (SVALPAT)	10,69	128,28
10	200 unid	COLA BASTÃO 10 GRAMAS MARCA REFERENCIAL PRITT OU SIMILAR TÉCNICO APRESENTACAO: BASTAO	7,87	1.574,00

		UTILIZACAO: PARA USO DIVERSOS COMPOSICAO: A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, ATOXICA ACONDICIONAMENTO: TUBO BASTAO COR: BRANCA NORMA: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14725-2 EMBALAGEM: CONTENDO SELO DO INMETRO LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES DEMANDA – 6563/25 Item 10 (SVALPAT)		
11	10 unid	PERFURADOR DE PAPEL MATÉRIA-PRIMA: EM ACO CAPACIDADE DE PERFURACAO: 20 FOLHAS DE 75 G/M² VAZADOR: 02 COR: PRETA DEMANDA – 6563/25 Item 11 (SVALPAT)	43,60	436,00
12	10 unid	GRAMPEADOR 13CM - PRETO TIPO: DE MESA MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA PINTADA MATERIA PRIMA DA BASE: BASE EM PLASTICO REFORCADO	39,24	392,40

		TAMANHO: 13 CM COR: PRETO GRAMPO: 24/6 E 26/6 QUANTIDADE DE FOLHAS: MINIMA 25 FOLHAS DEMANDA – 6563/25 Item 12 (SVALPAT)		
13	144 unid	LÁPIS PRETO Nº 02 MARCA REFERENCIAL FABER CASTELL OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC COR DO CORPO: PRETA ENVERNIZADA FORMATO: REDONDO MATERIA PRIMA DA CARGA: MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETA GRADUACAO DA CARGA: NUMERO 02 TAMANHO: MINIMO 170MM IDENTIFICACAO: NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, COM BORRACHA NA PONTA DEMANDA – 6563/25 Item 13 (SVALPAT)	2,62	377,28
MARCADOR PERMANENTE (itens 14 e 15) MARCA REFERENCIAL PILOT OU SIMILAR TÉCNICO				

MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO

PONTA: PONTA DE 1.0 MM

APLICACAO: PARA ESCREVER EM CD

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA

DEMANDA – 6563/25 Itens 14 e 15 (SVALPAT)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	24 unids	COR: PRETA	10,30	247,20
15	24 unids	COR: VERMELHA	10,30	247,20
16	96 unids	CORRETIVO EM FITA 5MM X 10M APRESENTACAO: EM FITA UTILIZACAO: PARA CORRECAO DE TEXTOS FORMATO: ROLLER MEDIDAS: 5MM x 10M DEMANDA – 6563/25 Item 16 (SVALPAT)	17,31	1.661,76
17	30 pcts 500 fls	PAPEL SULFITE – TAMANHO A3 (297X420MM) GRAMATURA: 75 G/M² FORMATO: A3 MEDIDAS: 297 X 420 MM ALVURA: MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% COR: CORTE ROTATIVO, PH ALACALINO COR BRANCA	91,53	2.745,90

		EMBALAGEM: EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP SELO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FISC OU CERFLOR, COM SELO E DODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DEMANDA – 6563/25 Item 17 (SVALPAT)		
18	48 unids	ESTILETE LARGO 18MM MATÉRIA-PRIMA: CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATOMICO LAMINA: ACO CARBONO, GUIA DE AÇO INOXB LARGURA LAMINA: 18MM TAMANHO ESTILETE: APROXIMADAMENTE 130MM DEMANDA – 6563/25 Item 18 (SVALPAT)	8,00	384,00
19	500 unids	PASTA L OFÍCIO – COR CRISTAL MATÉRIA-PRIMA: DE POLIETILENO ESPESSURA: MINIMA DE 0,20 MICRAS TAMANHO: OFÍCIO COR: CRISTAL DEMANDA – 6563/25 Item 19 (SVALPAT)	1,18	590,00
20	300 Cxs 50 unids	GIZ COLORIDO COR: COLORIDO FORMATO: CILINDRICO	13,46	4.038,00

		TIPO REVESTIMENTO: PLASTIFICADO TAMANHO: 81 x 10mm ATOXIDADE: ANTIALERGICO E ATOXICO SELO DO INMETRO DEMANDA – 6563/25 Item 20 (SVALPAT)		
21	300 Cxs 50 unids	GIZ BRANCO COR: BRANCO FORMATO: CILINDRICO TIPO REVESTIMENTO: PLASTIFICADO TAMANHO: 81 x 10mm ATOXIDADE: ANTIALERGICO E ATOXICO SELO DO INMETRO DEMANDA – 6563/25 Item 21 (SVALPAT)	11,21	3.363,00
22	150 pcts 400 fls	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA APRESENTACAO: COM PAUTA, COM MARGEM TIPO DO PAPEL: EM PAPEL SULFITE GRAMATURA: MINIMA DE 56G/M2 DIMENSOES: 200 X 275MM SELO: PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DEMANDA – 6563/25 Item 22 (SVALPAT)	89,23	13.384,50

23	20 resma 500fls	PAPEL DE RASCUNHO FINALIDADE: PARA ANOTAÇÕES TIPO: PAPEL TIPO JORNAL LISO GRAMATURA: 48,8 G/M² POR FOLHA FORMATO: MEDINDO 215 X 315 , OFÍCIO COR: BEGE CLARO DEMANDA – 6563/25 Item 23 (SVALPAT)	42,36	847,20
24	36 unid	BORRACHA MATÉRIA-PRIMA: FEITA DE RESINA SINTETICA, LIVRE DE PVC, ATOXICA UTILIZACAO: PARA LAPIS E GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR FORMATO: RETANGULAR, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA TAMANHO: 42 X 21 X 11MM COR: BRANCA DEMANDA – 6563/25 Item 24 (SVALPAT)	4,30	154,80
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (itens 25 à 28) MARCA REFERENCIAL PILOT OU SIMILAR TÉCNICO PONTA: REDONDA EM ACRILICO, 4MM ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM DEMANDA – 6563/25 Itens 25, 26, 27 e 28 (SVALPAT)				
25	48 unid	COR: VERMELHA	8,89	426,72
26	48 unid	COR: PRETO	8,89	426,72

27	48 unid	COR: AZUL	8,89	426,72
28	24 unid	COR: VERDE	8,89	213,36
29	10 unid	CADERNO ESPIRAL TIPO DE ARAME: GALVANIZADO ESPESSURA: DE 0,9 A 1,1 MM FORMATO: UNIVERSITÁRIO GRAMATURA DA CAPA: 250G/M² QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FOLHAS GRAMATURA DA FOLHA: 56G/M² DEMANDA – 6563/25 Item 29 (SVALPAT)	15,39	153,90
30	60 unid	CANETA MARCA TEXTO – AMARELO MARCA REFERENCIAL PILOT OU SIMILAR TÉCNICO MATERIA PRIMA DO CORPO: POLIPROPILENO OPACO PONTA: 3 A 5 MM, CHANFRADA COR DA TINTA: AMARELA , FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATOXICA DEMANDA – 6563/25 Item 30 (SVALPAT)	5,21	312,60
31	12 unid	TESOURA 21 CM MATERIA-PRIMA: EM ACO INOXIDAVEL DIMENSAO: 21 CM CABO: POLIPROPILENO ATOXICO	29,12	349,44

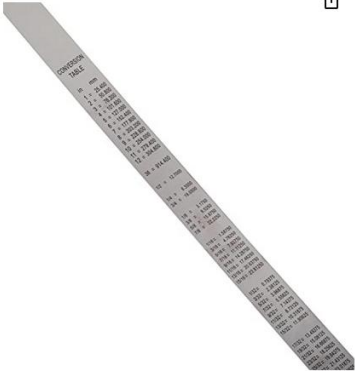
		POSICAO DE USO: DESTRO, TRES DEDOS LAMINA: ACO INOXIDAVEL FIXACAO: COM REBITE PONTA: ARREDONDADA COR DO CABO: PRETA DEMANDA – 6563/25 Item 31 (SVALPAT)		
32	240 cartelas 2 unids	PILHA AA MARCA REFERENCIAL DURACELL OU EQUIVALENTE TÉCNICO TIPO: ALCALINA VOLTAGEM: 1,5 V TAMANHO: AA LEGISLACAO: CONFORME A RESOLUCAO nº 401/2008 DO CONAMA; IN nº 8/2012; Lei nº 12305/2010 DEMANDA – 6563/25 Item 32 (SVALPAT)	16,28	3.907,20
33	240 cartelas 2 unids	PILHA AAA MARCA REFERENCIAL DURACELL OU EQUIVALENTE TÉCNICO TIPO: ALCALINA VOLTAGEM: 1,5V TAMANHO: AAA	30,61	7.346,40

		LEGISLAÇÃO: CONFORME A RESOLUÇÃO nº 401/2008 DO CONAMA; IN nº 8/2012; Lei nº 12305/2010 DEMANDA – 6563/25 Item 33 (SVALPAT)		
34	15	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 5M MARCA REFERENCIAL 3M OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: DE POLÍMERO COM SILICONE, ESPUMA ACRÍLICA, ADESIVO ACRÍLICO, LINER POLIETILENO TAMANHO: 19MMX5M, 0,5MM ESPESSURA COR: TRANSPARENTE, COM LINER VERDE TIPO: DUPLA FACE DEMANDA – 6563/25 Item 34 (SVALPAT)	48,54	728,10

LOTE 02				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	06 cxs 50 unids	CANETA ESFEROGRÁFICA MARCA REFERENCIAL BIC OU SIMILAR TÉCNICO (SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)	42,50	255,00

		MATERIA PRIMA DO CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL FORMATO DO CORPO: CORPO HEXAGONAL MODELO: DESCARTAVEL COR: AZUL MATERIA PRIMA DA PONTA: LIGA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESPESSURA DA PONTA: 1,0MM TAMPA PROTETORA: REMOVIVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO DEMANDA – 6563/25 Itens 02 e 03 (SVALPAT)		
36	04 jg 4 unid	MARCADOR PERMANENTE – JOGO 4 UNID MARCA REFERENCIAL OVAL PT PY230200 OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO PONTA: 1.0 MM REDONDA ESPESSURA TRAÇO: 1.0mm ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COR DA TINTA: KIT COM 04 CORES (PRETO/ AZUL/VERDE/VERMELHO) Demanda 16763 – Item 1 (SMM)	29,18	116,72

37	01 cento	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT MARCA REFERENCIAL ROMITEC KFT41 2178 OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA PRIMA: PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA: 75G/M2 TIPO: SACO MODELO: SEM IMPRESSÃO MEDIDA: 310X410 MM COR: NATURAL Demanda 16763 – Item 2 (SMM)	120,33	120,33
38	01 unid	TESOURA 30,5 CM MARCA REFERENCIAL 1490-12 PRACTICAL 12” MUNDIAL OU SIMILAR TÉCNICO MATERIA-PRIMA: AÇO CARBONO NIQUELADO DIMENSAO: 12” (30,5CM) CABO: POLIPROPILENO ATOXICO POSICAO DE USO: DESTRO, QUATRO DEDOS LÂMINA: FIO NAVALHA E ACABAMENTO ACETINADO NIQUELADO PONTA: RETA COR DO CABO: CINZA Demanda 16755 – Item 3 (SMM) 	232,83	232,83

39	03 unid	RÉGUA EM AÇO INOX 100CM MARCA REFERENCIAL MOLDELAR DE METAL 100CM SUN SPECIAL OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: SIMPLES MATÉRIA PRIMA: METAL TAMANHO: 100 CM ESCALA: ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO Demanda 16755 – Item 4 (SMM) 	37,38	112,14
40	01 Rolo 200 mts	FITA DEMARCAÇÃO DE AREA MARCA REFERENCIAL ADELBRAS 795 OU SIMILAR TÉCNICO  MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO LEVE COR: PRETA E AMARELA ZEBRADA DIMENSÕES: 70mm x 200mts	39,82	39,82

		Demanda 16755 – Item 5 (SMM)		
41	01 pcte 100 unids	PALITO PARA USO ESCOLAR MARCA REFERENCIAL VERTIX 3271 SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: DE MADEIRA FORMATO: ACHATADO COM PONTA REDONDA MEDIDAS: 15cm EMBALAGEM: PLÁSTICA Demanda 16755 – Item 8 (SMM)	15,73	15,73
42	05 unid	ESTILETE LARGO 18MM MARCA REFERENCIAL SPIRAL D95 OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: CABO EM BASE METALICA, COM CAPA EXTERNA EM PLASTICO REFORCADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA LAMINA: ACO CARBONO, GUIA DE ACO INOX, BOTAO METALICO TRAVA LAMINA LARGURA LÂMINA: 18MM Demanda 108102 – Item 1 (SEM)	24,24	121,20
43	01 cx 12 unid	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PRETO	118,39	118,39

		MARCA REFERENCIAL PILOT WBM-7 OU SIMILAR TÉCNICO MATERIA PRIMA DO CORPO: PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO PONTA: 4MM, ESCRITA 2,0MM COR DA TINTA: PRETA Demanda 108102 – Item 2 (SEM)		
PAPEL A4 GRAMATURA: 75G/M2 FORMATO: A4 EMBALAGEM: EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP SELO: PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM Demanda 108102 – Itens 04, 05 e 06				
44	02 Pct 100 fls	COR: AZUL	11,26	22,52
45	02 Pct 100 fls	COR VERDE	11,26	22,52
46	02 Pct 100 fls	COR ROSA	11,26	22,52
47	3 pct 5 unids	FITA CREPE 24MM X 50M MARCA REFERENCIAL ADELBRAS OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: CREPE TAMANHO: 24 MM X 50 M COR: BRANCA Demanda 108102 – Item 7 (SEM)	41,63	124,89

48	05 pct 5 unid	FITA ADESIVA 48MM X 100M MARCA REFERENCIAL ADELBRAS OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: POLIPRILENO TAMANHO: 48MM x 100M COR: TRANSPARENTE Demanda 108102 – Item 8 (SEM)	49,60	248,00
49	5 unid	TESOURA 21 CM MARCA REFERENCIAL 160/8N MUNDIAL BT OU SIMILAR TÉCNICO MATERIA-PRIMA: ACO INOX DIMENSAO: 21,6 X 6,2 CM CABO: PLÁSTICO POSICAO DE USO: DESTRO, DOIS DEDOS LÂMINA: ACO INOX FIXACAO: COM REBITE PONTA: COM PONTA RETA, PONTIAGUDA Demanda 108102– Item 9 (SEM)	22,30	111,50
50	01 unid	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS] TIPO: SEM DATADOR MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMATICO, SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO E REGULAGEM 	249,09	249,09

		MATERIAL PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA CROMADA CABO: PLÁSTICO MEDIDAS: 5 X 21mm DIGITOS: 06 DIGITOS ALTURA DOS DIGITOS: 5MM DE ALTURA REPETIÇÃO: COM "0, 1, 2, 3, 4, 6, 12" TINTA: AUTO ENTINTADO ACOMPANHA: ESPÁTULA, ALMOFADA E TINTA Demanda 193620 – Item 1 (SCLIMCON)		
51	05 CX 03 unids	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL  COMPOSIÇÃO: ÓLEOS E CORANTES ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLÁSTICO, 15ml cada EMBALAGEM: EM CAIXA DISPLAY COR: PRETA Demanda 193620 – Item 1 (SCLIMCON)	17,98	89,90
52	05 Rolos 150mst	PAPEL KRAFT 60 X 150 – COR NATURAL GRAMATURA: PESANDO 80 G/M2 MEDIDA: 60 CM X 150 M	117,20	586,00

		COR: NATURAL ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO Demanda 105367 – Item 1 - Ambiental		
--	--	---	--	--

LOTE 3				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
53	04 Cxs 50 unids	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL MARCA REFERENCIAL DESCARPACK OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA-PRIMA: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTERIL CAMADA: TRIPLA COM FILTRO TRÊS PREGAS HORIZONTAIS CLIQUE NASAL COR: BRANCA Demanda 108102 – Item 3 (SEM)	14,80	59,20
54	1 kit 50 unid	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO TAMANHO: 1,20 (ALTURA) x 0,80M (LARGURA) MANGA LONGA: 65CM (DO OMBRO AO PUNHO) COR: INCOLOR	262,50	262,50

		TIPO: DESCARTÁVEL		
		Demanda 108102 – Item 10 (SEM)		
55	01 Cx 100 unids	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL – TAM. MÉDIO MARCA REFERENCIAL DESCARPACK OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA PRIMA: 100% BORRACHA NITRÍLICA FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, E FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICAÇÃO: SEM TALCO/TOTALMENTE ISENTA DE PÓ TAMANHO: MÉDIO COM PUNHO ACABADO APROX. 04 A 6 CM NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Demanda 108102 – Item 11 (SEM)	35,26	35,26
56	01 Cx 100 unids	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL – TAM. PEQUENO MARCA REFERENCIAL DESCARPACK OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA PRIMA: 100% BORRACHA NITRÍLICA FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, E FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA	35,26	35,26

		LUBRIFICAÇÃO: SEM TALCO/TOTALMENTE ISENTA DE PÓ TAMANHO: PEQUENO COM PUNHO ACABADO APROX. 04 A 6 CM NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Demanda 108102 – Item 11 (SEM)		
57	01 Cx 100 unids	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL – TAM. GRANDE MARCA REFERENCIAL DESCARPACK OU SIMILAR TÉCNICO MATÉRIA PRIMA: 100% BORRACHA NITRÍLICA FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, E FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICAÇÃO: SEM TALCO/TOTALMENTE ISENTA DE PÓ TAMANHO: GRANDE COM PUNHO ACABADO APROX. 04 A 6 CM NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Demanda 108102 – Item 11 (SEM)	35,26	35,26

LOTE 04				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
58	01 unid	CARTUCHO DE TINTA PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: CB336WB COR: PRETA TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda 120763 – Item 1 (SMM)	187,78	187,78
59	01 unid	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO MARCA: PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: CB338WB COR: COLORIDO TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda 120763 – Item 2 (SMM)	184,87	184,87
60	01 unid	CARTUCHO DE TINTA PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP	475,74	475,74

		REFERÊNCIA: C6650FL (02 CARTUCHOS 45ml cada) COR: PRETO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 106060 – Item 1 - SHS		
61	01 unid	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO MARCA: PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: C1823D COR: COLORIDO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 106060 – Item 2 - SHS	228,32	228,32
62	03 unid	CARTUCHO DE TINTA PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: 51645GL COR: PRETO TIPO: COMPATIVEL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 120585 – item 01 SVBIBL	373,76	1.121,28

63	02 unid	CARTUCHO DE TONER CIANO MARCA: PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP3525DN COR: CIANO TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 120585 – item 02 SVBIBL	178,34	356,68
64	02 unid	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MARCA: PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP3525DN COR: MAGENTA TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 120585 – item 03 SVBIBL	169,40	338,80
65	02 unid	CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP3525DN COR: PRETO TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS	178,33	356,66

		IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 120585 – item 04 SVBIBL		
66	02 unid	CARTUCHO DE TONER AMARELO MARCA: PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP3525DN COR: AMARELO TIPO: COMPATIVEL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Demanda: 120585 – item 05 SVBIBL	169,37	338,74
67	04 unid	CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475dn REFERÊNCIA: CE410A COR: PRETO TIPO: ORIGINAL , COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 47545 – ITEM 01 - SVBIBL	485,59	1.942,36
68	02 unid	CARTUCHO DE TONER CIANO	508,38	1.016,76

		MARCA: PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475dn REFERÊNCIA: CE411A COR: PRETO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 47545 – ITEM 02 - SVBIBL		
69	02 unid	CARTUCHO DE TONER MAGENTA MARCA: PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475dn REFERÊNCIA: CE413A COR: PRETO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 47545 – ITEM 03 - SVBIBL	508,38	1.016,76
70	02 unid	CARTUCHO DE TONER AMARELO MARCA: PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475dn REFERÊNCIA: CE412A COR: AMARELO	508,38	1.016,76

		TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 47545 – ITEM 04 - SVBIBL		
71	02 unid	CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 REFERÊNCIA: CE285A COR: PRETO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 92093 ITEM 01 - SVEXP	375,14	750,28
72	02 unid	CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: W1105AB COR: PRETO TIPO: ORIGINAL, COMPONENTES 100% NOVOS IDENTIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DEMANDA 79463 item 01 – SVASCOL	373,45	746,90

ITEM 73				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
73	05 unids	KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO MARCA DE REFERÊNCIA LOGITECH MK235 OU SIMILAR TECNICO PADRÃO: KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE ÓTICO SEM FIO TECLADO: DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS SUPORTES INCLINÁVEIS ECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO 02 PILHAS AAA INCLUSA MOUSE: TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO MEIO) ROLAGEM LINHA A LINHA RODA DE ROLAGEM: SIM, 2D, ÓPTICO CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR 01 PILHA AA INCLUSA EMBALAGEM: EM EMBALAGEM ÚNICA, MOUSE E TECLADO MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS Demanda: 120585 – item 06 SVBIBL	172,71	863,55

ITEM 74				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
74	40 pacotes com 25 unidades Cada pacote	CAIXA DE ARQUIVO MORTO medidas 275 x 117 x 380mm    MATÉRIA-PRIMA: CHAPA ALVEOLAR PLASTIONDA (TERMOPLÁSTICO COMPOSTO DE RESINA E DE POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO E COPOLÍMERO HETEROFÁSICO) ESPESSURA DA CHAPA: 3,0MM GRAMATURA: 760G/M² COR: CINZA ABERTURA DA CAIXA: LATERAL MATERIAL SOLDADO COM CHAPAS ALVEOLARES NA BORDA MAIS LONGA MEDIDAS: 275 X 117 X 380MM PROPRIEDADES FÍSICAS (MÉTODO ATSM) DENSIDADE: 0,90 G/CM³ DUREZA ROCKELL: 70 A 77 ESCALA R RESISTENCIA À TRAÇÃO: 25 A 27 MPA	302,09	12.083,60

		TEMPERATURA DE DEFLEXÃO AO CALOR: 76 A 81°C - TOLERÂNCIA 3°C – 445 KPA TEMPERATURA DE DEFLEXÃO AO FRIO: - 20°C RESISTENCIA A IMPACTO IZOD: 240 A 560 J/M – AMBIENTE 23°C DEMANDA 8884 – ITEM 1 – SVEXP		
--	--	---	--	--

ITEM 75				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	01 unid	GUILHOTINA SEMI-INDUSTRIAL MARCA REFERENCIAL CETRO MOD MQ000075 OU SIMILAR TECNICO  MATÉRIA-PRIMA: MESA E ESTRUTURA EM AÇO TAMANHO MÁXIMO DE FOLHA: A3 COMPRIMENTO DO CORTE: 330MM CORTES POR PROCESSO: 400 FOLHAS DE 42 CM	1.360,06	1.360,06

		DIMENSÕES DA MÁQUINA: 550 X 670 X 300 MM DEVE POSSUIR BARRA MÓVEL PARA REGULAGEM DA LARGURA DA FOLHA DEMANDA – 37566/25 – ITEM 1 – (DIRETORIA)		
--	--	--	--	--

ITEM 76				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
76	01 unid	LOUSA DE VIDRO QUADRICULADA 4,00 x 1,20 MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, NA COR BRANCA DIMENSOES: 4,00 X 1,20M ESPESSURA: NO MÍNIMO 6 MM SUPERFÍCIE: QUADRICULADA, BRANCA FOSCA PELÍCULA DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA FIXAÇÃO: NA PAREDE COM PARAFUSOS E ESPAÇADORES ACESSÓRIOS: SUPORTE APAGADOR; APAGADOR E CANETAS OBSERVAÇÃO: A LOUSA PODERÁ SER COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA COM AS DIMENSÕES INTEGRAIS OU, ALTERNATIVAMENTE, POR DUAS LOUSAS	2.377,62	2.377,62

		JUSTAPOSTAS COM ATÉ 2,00 X 1,20 METROS CADA, UNIDAS POR EMENDA CENTRAL DISCRETA E ALINHADA, DESDE QUE GARANTAM CONTINUIDADE VISUAL E FUNCIONAL DA SUPERFÍCIE DE ESCRITA. Demanda 120838 – Item 1 (SET)		
--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do termo de início do fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000032/2025**
- II. Data de publicação no PNCP: **20/06/2024**
- III. Id do item no PCA: **668/2024; 120/2024; 34/2024; 54/2024; 200/2024; 322/2024; 1002/2024; 181/2024; 56/2025; 870/2024; 341/2024; 870/2024**
- IV. Classe/Grupo: **7510 – ARTIGOS DE ESCRITÓRIO**
 - 7090 – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
 - 9320 - ARTIGOS DE BORRACHA**
 - 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO**
 - 3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO**
 - 7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS**
 - 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS**
 - 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES**
 - 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS**
 - 6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS**
 - 8040 - ADESIVOS**
- V. Identificador da Futura Contratação: **102117-10/2025 ; 102117-137/2025; 102117-15/2025; 102117-172/2025; 102117-107/2025;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade só serão exigidos dos itens mais relevantes, são eles:

Lote 1: itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 25, 26, 27, 28, 32 e 33. Lote 4: 60, 61 ,67, 68, 69, 70, 71, 72, 73.

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Empresa fabricante deve declarar em seu site **no mínimo duas ações** que atendam um dos critérios a seguir: visam a conscientização de seus funcionários com a sustentabilidade, como gestão de resíduos, redução de gasto com energia e água, utilização de embalagens recicláveis e ou compostáveis, certificações ambientais, apoio ao produtor local, apoio a diversidade, uso de logística reversa, crédito de massa futura, crédito de carbono, uso consciente da terra.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. ***Artigo 41, Inciso I, letra “d” - quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.***

Amostras

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **APENAS PARA MARCAS NÃO HOMOLOGADAS** que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. Serão exigidas amostras **SOMENTE PARA O LOTE 01 (MATERIAL ESTOQUE ALMOXARIFADO) E ITEM 73 (CAIXAS DE ARQUIVOS).**
- 4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Escola de Engenharia de São Carlos – Serviço de Licitações e Contratos – Av Trabalhador São Carlense, 400 – Bloco E-1, 2º Andar – sala 2797 – Pq Arnold Schmidt – São Carlos – SP – CEP 13566-590 – Fone: (16) 3373-9224 / 3373-8187 / 3373-9202 – Fax (16) 3373-9224, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis que serão contados da postagem dos correios – enviar rastreio**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Os itens serão avaliados por meio dos critérios estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, em meio virtual/físico, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias úteis**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos em remessa única**.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP; Horário de entrega das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs. Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schimidt – São Carlos – SP – CEP 13566-590 – Fone: (16) 3373-9242 Contato Helio Casale.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO NO BANCO DO BRASIL S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

- 8.24. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a. Designação do consórcio e sua composição.
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.743,08 (Setenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 102117 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

10.2.2 Fonte de Recursos: TESOURO

10.2.3 Programa de Trabalho: 364 – ENSINO SUPERIOR

10.2.4 Elemento de Despesa: 339030

10.2.5 Plano Interno: 12.364.4807.5304

São Carlos, na data da assinatura digital

Patricia Ap. Rui

Helio Salvador Casale

Andressa de Carvalho

Mauro Fernando Alonso

Elson Mompean Rosalis

Daniane Cassandra Costa Vitte Pratavieira

Samira Mohammad Mughrabi

Valderes Ap. Picon Terroni

Elenise Maria de Araújo

Sirlene Aparecida de Almeida Valin

Lilian Pereira Rossi

Renata Pizzaia Perandré Ruzzi

Rosangela Suzana Procopio Sentevilles

Newton Santinoni

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa Proposta Comercial relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento de materiais de papelaria conforme especificado abaixo:

Lote 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
1	Pasta Aba/elástico conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
2	Caneta esferográfica azul, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	300				
3	Caneta esferográfica preta, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	150				
4	Fita adesiva 12mmx30m, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	100				
5	Fita adesiva 48mmx50m, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
6	Fita crepe 18mmx50m conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	100				

7	Fita crepe 48mmx50m conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
8	Fita adesiva marrom 45mmx45m, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	100				
9	Clips colorido conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 100 unids	12				
10	Cola bastão 10 grs, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	200				
11	Perfurador de papel, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
12	Grampeador conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
13	Lápis preto nº 02, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	144				
14	Marcador permanente Preto conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	24				
15	Marcador permanente Vermelho conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	24				
16	Corretivo em fita 5mmx10m conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	96				
17	Papel A3 conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pctes 500 fls	30				
18	Estilete 18mm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	48				
19	Pasta L conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	500				

20	Giz colorido conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixas 50 unids	300				
21	Giz branco conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixas 50 unis	50				
22	Papel almaço, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pacotes 400fls	200				
23	Papel rascunho, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Resma 500 fls	20				
24	Borracha, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	36				
25	Marcador quadro branco cor vermelha conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	48				
26	Marcador quadro branco cor preto conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	48				
27	Marcador quadro branco cor azul conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	48				
28	Marcador quadro branco cor verde conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	24				
29	Caderno espiral conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
30	Caneta marca texto conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	60				
31	Tesoura 21cm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	12				
32	Pilha AA conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cartela 02 unids	240				

33	Pilha AAA conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cartela 02 unids	240				
34	Fita dupla face 19mmx5m conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unids	15				
Valor Total do lote 01 – R\$...... ()							

Lote 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
35	Caneta esferográfica azul conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 50 unids	06				
36	Marcador permanente (jogo 04 cores) conforme especificação constante do Termo de Referência.	Jogo 04 unids	04				
37	Envelope saco papel kraft, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cento	01				
38	Tesoura 30,5cm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
39	Régua de aço 100cm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	03				
40	Fita de demarcação conforme especificação constante do Termo de Referência.	Rolo 200 mts	01				
41	Palito para uso escolar conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 100 unids	01				

42	Estilete 18mm, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
43	Pincel quadro branco conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 12 unids	01				
44	Papel A4 cor azul, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 100 fls	02				
45	Papel A4 cor verde, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 100 fls	02				
46	Papel A4 cor rosa, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 100 fls	02				
47	Fita crepe 24mmx50m, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 05 unids	03				
48	Fita adesiva 48mmx50m, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcte 5 unids	05				
49	Tesoura 21cm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
50	Numerador automatico conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
51	Tinta para numerador/datador conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 03 unids	05				
52	Papel kraft 60x150, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Rolos 150 mts	05				
Valor Total do lote 2 – R\$......)							

Lote 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
53	Mascara descartável conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixas 50 unids	04				
54	Capa de chuva descartável conforme especificação constante do Termo de Referência.	Kit 50 unids	01				
55	Luva nitrílica tamanho médio conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 100 unids	01				
56	Luva nitrílica tamanho pequeno conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 100 unids	01				
57	Luva nitrílica tamanho grande conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 100 unids	01				
Valor Total do lote 3– R\$......)							

Lote 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
58	Cartucho CB336WB conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
59	Cartucho CB338WB conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				

60	Cartucho C6650fi conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
61	Cartucho C1823D conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
62	Cartucho 51645GL conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	03				
63	Cartucho compatível cor ciano (para HP Laserjet CP 3525DN) conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
64	Cartucho compatível cor magenta (para HP Laserjet CP 3525DN) conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
65	Cartucho compatível cor magenta (para HP Laserjet CP 3525DN) conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
66	Cartucho compatível cor amarelo (para HP Laserjet CP 3525DN) conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
67	Cartucho CE410A conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
68	Cartucho CE41A conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
69	Cartucho CE413A conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
70	Cartucho CE412A conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				

71	Cartucho CE285A conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
72	Cartucho W1105AB conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
Valor Total do lote 4– R\$......)							

Item 73							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
73	Kit teclado e mouse sem fio conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
Valor Total do item 73 R\$......)							

Item 74							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
74	Caixa arquivo morto conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pctes 25 unids	40				
Valor Total do item 74 R\$......)							

Item 75							
---------	--	--	--	--	--	--	--



Item 76							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
76	Lousa quadriculada conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do item 7 R\$......)							

Dados da empresa:

- P á g i n a 88 | 92

CONDIÇÕES COMERCIAIS EXIGIDAS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis;

Garantia mínima de: 12 meses

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

LOCAL DE ENTREGA:

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP

Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schmidt – São Carlos/SP – CEP 13566-590

Horário de entrega – segunda à sexta das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Contato: Helio Casale – Fone: (16) 3373-9242

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e

Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

, de de 2024.

(Nome completo e identificação do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO LICITANTE (MODELO)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os EMPENHAMENTOS pela Universidade de São Paulo.

, de de 2025.

(Nome completo e identificação do responsável)

ANEXO IV

AMOSTRAS

Serão exigidas amostras **SOMENTE PARA O LOTE 01 (MATERIAL ESTOQUE ALMOXARIFADO) E ITEM 73 (CAIXAS DE ARQUIVOS).**

As amostras poderão ser entregues no endereço **Escola de Engenharia de São Carlos – Serviço de Licitações e Contratos – Av Trabalhador São Carlense, 400 – Bloco E-1, 2º Andar – sala 2797 – Pq Arnold Schmidt – São Carlos – SP – CEP 13566-590 – Fone: (16) 3373-9224 / 3373-8187 / 3373-9202 – Fax (16) 3373-9224**, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis que serão contados da postagem dos correios – enviar rastreio**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

ANEXO V– ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.BB